

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N. 057/2005

V 2	sunto _1	AUTORIZA C I	ODER EXECUTI	IVO A FIRM	AL COLVÊNIC	CO.: AS
GUTIDA S	E BRICIA	DÁ OUTRAS PRO	nyth©uotas e			
1,100,22	1,020	21. 002:41.0 22:4	11311101110			

				••••••••••		
***************************************		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
						v <i>ço</i> de
			Rejeitado		de	
			Aprovado	em_ <i>OS</i> _0	de <u>A</u>	eb <u>ii</u> de
			00400-2 40			
Extraído o a	autógrafo	em_ <u>OS_</u> de	livil	de_	2005	ASS
		rotocolo em OS			.2005 , pelo	oficio n.º <u>Cl</u>
		de				
		de				
		de				
" Total	em	de				
Arquivado	em	de		de_		
	D 0					
	11,0	***************************************				



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri PODER LEGISLATIVO

CAMARA MU ISIPAL DE JAP RI PROTOCOLO Em 03 / 03 / 2005 N.º 057 L.º 01 Fls. 06 / 2005.

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as faculdades e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

> L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as faculdades credenciadas no Estado do Rio de Janeiro, para facilitar o acesso dos alunos ao ensino superior.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênio no sentido de criar mecanismo para que as faculdades de nível superiores possam se instalar em Japeri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Março de 2005.

SILAS REIS FÉLIX VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/03/2005 CAMARA MUN. DEVOARERI

Cerlos Al'Erro Mello dos Santos PROCURADOR GERAL OAB - AJ 106118 Mat. 0159101

CAMARA MON. DE JAPERI Carlos Alberra PHO HEAD H GE

Met 01591 1

APROVADO EM 1.º DISCUSSAC APROVADO EM 2.º DISCUSSAC Em 05/04/ws

> CAMARA MUN DE JAPER Carlos Alberto Mello dos Santes PROCURATION GERAL

OAB AJ 106118 Mat 0159101

PROJETO DE LEI

Autorizo ao Prefeito Municipal, fazer convênio com as Faculdades, para atender os alunos que são funcionários municipais.

Justificativa

Haja visto á dificuldade do deslocamento dos alunos no qual, os transportes consome todos os seus salários, deixando muitos funcionários em débito com os estabelecimentos de curso Superior, amenizando assim as despesas do poder Público com relação aos aluguéis de ônibus.

Autor: Silas Reis

03/03/2005

UDO NO EXPEDIENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPEN

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº057_/2005.
Autor: SILAS REIS FÉLIX
Designo Relator, o vereador:
Presidente: (Kerly Gustavo Bezerra Lopes)
Vice-Presidente: (Carlos Antônio Guimarães Geraldi)
O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÁLIX
cuja ementa é MAUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(AT - Dais Fális)
(Sīlas Reis Félix)
Marcos da siha Sunda
(Marcos da Silva Arruda)
lazan de dulo
(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CĂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 057 /2005.
Autor: SILAS REIS FÉLIX
Designo relator , o vereador
Presidente:
(Marcelo Menezes de Lima)
Vice-Presidente: (Cezar de Melo)
(Cezar de Meio)
O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX
Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
executivo a firmar convênio com as faculdades e dá outras providências
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(José Valter de Macedo)
Ce BAI mash
(Carlos Alberto Santos Martins)
Jugg Sandi)
(& Antônio & Imarães Geraldi)

/ 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as faculdades e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE

> L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as faculdades credenciadas no Estado do Rio de Janeiro, para facilitar o acesso dos alunos ao ensino superior.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênio no sentido de criar mecanismo para que as faculdades de nível superiores possam se instalar em Japeri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Abril de 2005.

PRESIDENTE